



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO, PÚBLICO E FEDERAÇÃO

EMENDA - 00002

MPV 572/2012

Mensagem 0059/2012-CN

Mensagem nº 00244/2012 - PR

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV 572/2012

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 DE 1

PÁGINA

TEXTO

Suprime-se do Anexo da Medida Provisória nº 572/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade Orçamentária: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional Programática: 05 153 2058 14N1 0101 - Apoio a Comunidades Afetadas por Desastres ou Calamidades - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 572/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade Orçamentária: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional Programática: 05 153 2058 14N1 0029 - Apoio a Comunidades Afetadas por Desastres ou Calamidades no Estado da Bahia

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes medidas anunciadas pelo Governo Federal para combate a seca e ajuda às populações atingidas pela estiagem no Nordeste, e considerando que no estado da Bahia está concentrado o maior número de municípios do Nordeste em estado de emergência, visa a presente emenda distribuir proporcionalmente os recursos disponibilizados pela MP 572/2012, de acordo com o número de municípios e população atingida. Com efeito, pelos números revelados, dos 417 municípios da Bahia, mais de 230 já decretaram estado de emergência, sendo certo que quase três milhões de pessoas no Estado estão sofrendo com a falta de chuvas.

Registre-se, por ser importante, que a presente emenda atende ao que determina o § 3º, inciso III do art. 166 da Constituição Federal, uma vez que o subtítulo contido na MP 572/2012 deveria ser específico para a região Nordeste, e não Nacional. Tal situação evidencia uma omissão do Poder Executivo, a qual deverá ser corrigida pelo Congresso Nacional.

No caso, a emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos recursos propostos nas ações de Defesa Civil, com base em portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, conforme determina a legislação vigente. Embora, a Resolução nº 01 de 2006 - CN, em seu art. 111, vede o remanejamento de recursos, o quadro abaixo demonstra a abertura de precedentes na tramitação da MP nº 448/2008 para a questão, em situações similares, como ocorre com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 572, DE 05 DE JUNHO DE 2012. Ademais, propugnamos pela prerrogativa parlamentar constitucional de apresentar emendas de forma ampla, que somente poderia ser inibida pela própria Constituição, que para o caso em questão não encontramos nenhuma restrição.

MP 448/2008	LEI 11.893/2008
06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 240.000.000	06.182.1027.8348.0098 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 120.000.000 06.182.1027.8348.4003 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL R\$ 120.000.000
06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 210.000.000	06.182.1029.4564.0098 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NO ESTADO DE SC R\$ 105.000.000 06.182.1029.4564.0103 - SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL R\$ 105.000.000
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL R\$ 270.000.000	06.182.1029.4570.0098 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA R\$ 135.000.000 06.182.1029.4570.0103 - RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES/ R\$ 135.000.000
VALOR TOTAL R\$ 720.000.000	VALOR TOTAL R\$ 720.000.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	BA	DEMOCRATAS

DATA	ASSINATURA
11/11/2012	

